

## LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2015

Altera a formação do Cargo de Agente Fiscal no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

**Clodoir Luciano Lago**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber Que** o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado alterar a formação exigida para o Cargo de Agente Fiscal no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

| Categoria Funcional  | Padrão    | Carga Horária   | Formação            | Valor               |
|----------------------|-----------|-----------------|---------------------|---------------------|
| <b>Agente Fiscal</b> | <b>05</b> | <b>40 horas</b> | <b>Ensino Médio</b> | <b>R\$ 1.318,70</b> |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 23/2014 de 27 de maio de 2014.

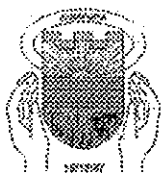
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,  
Em 30 de novembro de 2015.

**Clodoir Luciano Lago**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que o(a) presente Lei Complementar  
registrado(a) sob nº 30/2015  
foi publicado no Diário Municipal em data de  
30 / 11 / 2015 e retirado em  
28 / 12 / 2015.

**Marilei M. de Andrade**  
Oficial Administrativo

**Registre-se e Publique-se**  
**E Cumpra-se**



## LEI COMPLEMENTAR Nº 30/2015

Altera a formação do Cargo de Agente Fiscal no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

**Clodoir Luciano Lago**, Prefeito Municipal de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul.

**Faço Saber Que** o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado alterar a formação exigida para o Cargo de Agente Fiscal no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, conforme segue:

| Categoria Funcional  | Padrão    | Carga Horária   | Formação            | Valor               |
|----------------------|-----------|-----------------|---------------------|---------------------|
| <b>Agente Fiscal</b> | <b>05</b> | <b>40 horas</b> | <b>Ensino Médio</b> | <b>R\$ 1.318,70</b> |

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 23/2014 de 27 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã, RS,  
Em 30 de novembro de 2015.

**Clodoir Luciano Lago**  
**Prefeito Municipal**

|   |
|---|
| Certifico que o(a) presente <u>LC.</u>  |
| registrado(a) sob nº. <u>30/2015</u>  |
| foi publicado no Atrio Municipal em data de <u>30, 11, 2015</u> e retirado em <u>28, 12, 2015</u> |
| <u>Luiz Gerchadi</u>  |

**Registre-se e Publique-se**  
**E Cumpra-se**